Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 6/53

DOC. Nº 220/53

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender a importancia de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), como contribuição da Municipalidade de São Vicente, aos flagelados da seca no nordeste.

Art. 2º - A importancia a que se refere o artigo anterior, será entregue à Cruz Vermelha Brasileira-Secção de Santos que lhe dará o devido encaminhamento.

Art. 3º - Afim de ocorrer à despesa com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria da Fazenda, um crédito extraordinário de Cr.$ 20.000,00 (vinte - mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pública ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de Março de 1953

aa) ORLANDO INTRIERI
RAUL VASQUES RIOS

Proc. 7/53